



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 04/CSAM/IFB, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 PROGRAMAS DE PROMOÇÃO À PERMANÊNCIA PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA PRESENCIAL – 1º SEMESTRE/2020

O Diretor Geral do Campus Samambaia nomeado pela Portaria IFB nº 567 de 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **RETIFICAÇÃO** ao Edital Nº 04/CSAM/IFB, de 21 de fevereiro de 2020 - Programas de Promoção à Permanência - Programa Auxílio Permanência Presencial – 1º semestre/2020

I – ONDE SE LÊ:

1.1. Este processo seletivo compreende o programa previsto na Tabela 1.

Tabela 1

| Programa | Descrição | Duração do auxílio/ referência | Tipo/Valor | Nº de auxílios |
|--------------------------------|---|--|-------------------|-----------------------|
| Auxílio Permanência Presencial | Tem por objetivo minimizar as desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes que apresentem situação de vulnerabilidade social de forma a contribuir com sua permanência na instituição e conclusão dos estudos | Até 9 parcelas (Referentes aos meses de março a novembro de 2020) a depender da duração do curso | G1:R\$ 333,00 | 35 |
| | | | G2:R\$ 200,00 | 45 |

II – LEIA-SE:

| Programa | Descrição | Duração do auxílio/ referência | Tipo/Valor | Nº de auxílios |
|--------------------------------|---|---|-------------------|--------------------------------|
| Auxílio Permanência Presencial | Tem por objetivo minimizar as desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes que apresentem situação de vulnerabilidade social de forma a contribuir com sua permanência na instituição e conclusão dos estudos | Até 4 parcelas (Referentes aos meses de AGOSTO a NOVEMBRO de 2020) a depender da duração do curso | G2:R\$ 200,00 | 175 (cento e setenta e cinco). |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.3. A quantidade de concessões mensais para os estudantes contemplados no Edital do Programa Auxílio Permanência é de **até 4 (quatro) concessões**, compreendidas entre agosto e novembro de 2020. Entretanto, a fim de abranger a disponibilidade de recurso orçamentário e execução, a fim de atender os meses de dezembro de 2020, janeiro e fevereiro de 2021, quando ainda estarão ocorrendo atividades letivas referentes ao ano de 2020, poderá haver a concessão de parcelas adicionais e ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários à Assistência Estudantil do Campus Samambaia.

III –ONDE SE LÊ:

5. DO CRONOGRAMA

1.2. Este processo seletivo seguirá as etapas previstas na Tabela 2.

Tabela 2

| EVENTO | DATA PROVÁVEL | HORÁRIO | LOCAL |
|------------------------------|---|--|-------------------------------|
| Abertura do Edital | 21 de fevereiro de 2020 | Até às 18 h | Site do IFB |
| Período de inscrições online | 21 de fevereiro de 2020 a 01 de março de 2020 | 14 horas do dia 21 às 23h59 do dia 01 de março de 2020 | Portal do Estudante |
| Entrega da documentação* | 02 a 09 de março de 2020 | 09h00min às 20h00min | CDAE |
| Estudo socioeconômico | 10 de março a 06 de abril de 2020 | ----- | Site do IFB e Mural do Campus |

IV –LEIA-SE:

5. DO CRONOGRAMA

| EVENTO | DATA PROVÁVEL | HORÁRIO | LOCAL |
|---|---|--|-------------------------------------|
| Abertura do Edital | 21 de fevereiro de 2020 | 18 h | Site do IFB |
| Período de inscrições online | 21 de fevereiro de 2020 a 01 de março de 2020 | 14 horas do dia 21 às 23h59 do dia 03 de março de 2020 | Portal do Estudante |
| Entrega da documentação | 02 a 09 de março de 2020 | 09h00min às 20h00min | CDAE |
| Retomada do Edital e divulgação do Resultado Preliminar | 12 de agosto de 2020 | --- | Site do IFB |
| Recurso | 13, 14 e 17 de agosto de 2020 | A partir das 10h até às 20h do último dia. | Site do IFB (Formulário eletrônico) |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

| | | | |
|------------------------------------|----------------------------------|-----------------|--|
| | | | ou CDAE (mediante agendamento prévio)* |
| Análise do recurso | 18 a 20 de agosto de 2020 | | |
| Resultado do recurso | 21 de agosto de 2020 | | Site do IFB |
| Resultado final | 21 de agosto de 2020 | | Site do IFB |
| Assinatura dos termos de concessão | 24 e 25 de agosto de 2020 | Das 10h às 20h. | Site do IFB (Formulário eletrônico) ou CDAE (mediante agendamento prévio)* |

*mediante prévio agendamento através do e-mail: agendamento.csam@ifb.edu.br

V –ONDE SE LÊ:

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 O(A) O resultado preliminar será publicado no mural do *Campus* e no site do IFB na data prevista no cronograma da Tabela 2.

12.4 Antes da interposição dos recursos o aluno poderá solicitar atendimentos com a assistente social para obter maiores esclarecimentos a respeito do ESTUDO SOCIOECONÔMICO DO SEU PROCESSO.

VI –LEIA-SE:

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 O resultado preliminar será publicado apenas no site do IFB na data prevista no cronograma da Tabela 2.

12.4 Antes da interposição dos recursos o aluno poderá solicitar atendimento com a assistente social, através do e-mail: r5, para obter maiores esclarecimentos a respeito do ESTUDO SOCIOECONÔMICO DO SEU PROCESSO.

VIII –ONDE SE LÊ:

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação socioeconômica deverá preencher formulário próprio divulgado no site do IFB, conforme ANEXO IV.

13.2 O(A) estudante que interpuser recurso deverá dirigir-se à CDAE para solicitar informações sobre o indeferimento do pedido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

13.5 Na apresentação do recurso não serão aceitos documentos que não foram entregues nos prazos estipulados neste edital.

IX –LEIA-SE:

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação socioeconômica poderá fazê-lo por meio virtual, preenchendo o Formulário Eletrônico para Interposição de Recursos, ou poderá preencher e entregar, presencialmente a CDAE do Campus Samambaia, o ANEXO IV, conforme o cronograma previsto na Tabela 2.

13.2 O(A) estudante que interpuser recurso poderá entrar em contato com a assistente social, através do e-mail: ana.souza@ifb.edu.br, para solicitar informações sobre o indeferimento do pedido.

13.5 Na apresentação do recurso não serão aceitos documentos previstos no item 7 do Edital que não foram entregues nos prazos estipulados neste edital.

X –ONDE SE LÊ:

14. DO RESULTADO FINAL

14.2 O resultado final será publicado no mural do Campus e no site do IFB, na data prevista no cronograma da Tabela 2.

XI –LEIA-SE:

14. DO RESULTADO FINAL

14.2. O resultado final será publicado apenas no site do IFB, na data prevista no cronograma da Tabela 2.

XII –ONDE SE LÊ:

15. DA CONCESSÃO DOS PROGRAMAS

15. 1 Os candidatos classificados dentro do número de auxílios disponíveis neste edital serão convocados para reunião da Assistência Estudantil e assinatura do Termo de Concessão. Os candidatos em lista de espera poderão ser convocados em caso de desistência, conclusão ou aumento do número de benefícios concedidos.

15.2 O estudante terá acesso às parcelas previstas do Auxílio somente após a assinatura do Termo de Concessão junto ao setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

15.3 O estudante que não comparecer no setor no prazo definido em convocação para assinatura do Termo de Concessão será excluído deste processo e permitirá a CDAE realizar a convocação da lista de espera.

15.4 Para os estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal.

15.5 No ato da assinatura do termo de Concessão, os estudantes convocados deverão apresentar-se munidos de documento de identificação e comprovante de conta bancária ativa (para aqueles que optarem pelo pagamento em conta corrente).

15.8 A permanência no programa está condicionada ao comparecimento semanal na CDAE do Campus para fins de acompanhamento do estudante por parte da Coordenação.

XIII – LEIA-SE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

15. DA CONCESSÃO DOS PROGRAMAS

15.1 Os candidatos classificados dentro do número de auxílios disponíveis neste Edital serão convocados para manifestar a ciência e concordância com os termos de concessão do Auxílio por meio de Formulário Eletrônico OU por meio da assinatura do Termo de Concessão impresso, disponível na CDAE do *Campus* Samambaia, conforme prazos previstos na Tabela 2. Os candidatos em lista de espera poderão ser convocados em caso de desistência, conclusão ou aumento do número de benefícios concedidos.

15.2 O estudante terá acesso às parcelas previstas do Auxílio somente após a manifestação de ciência e concordância com os termos de concessão do Auxílio, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

15.3 O estudante que não manifestar sua ciência e concordância com os termos de concessão do Auxílio no prazo definido em convocação será excluído deste processo e permitirá a CDAE realizar a convocação da lista de espera.

15.4 Para os estudantes menores de 18 anos será necessária a manifestação do responsável legal, por meio da prestação de informações de dados pessoais no formulário eletrônico OU por meio de sua assinatura no Termo de Concessão impresso.

15.5 No ato da manifestação de ciência e concordância, os estudantes convocados deverão apresentar documento de identificação e comprovante de conta bancária ativa (para aqueles que optarem pelo pagamento em conta corrente).

XIV – ONDE SE LÊ:

16. DO REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE

16.1 Os estudantes selecionados neste processo seletivo terão direito ao(s) auxílio(s) a que forem contemplados conforme previsto na tabela 2, estando condicionados a assinatura do Termo de Concessão, observada a duração do curso e o acompanhamento sistemático pela CDAE do Campus.

16.4 O pagamento do (s) Auxílio (s) repassados aos estudantes está condicionado à frequência mensal nas aulas presenciais igual ou superior a 75%, atestada pela Direção Geral do Campus.

16.6 O pagamento da parcela poderá ser feito novamente, mediante formulário de solicitação (ANEXO V) preenchido pelo estudante, a ser entregue na CDAE do Campus, em até 3 (três) dias úteis após o prazo para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda do prazo acompanhado de documentação que comprove o impedimento para comparecer à agência bancária no período estabelecido para resgate da ordem de pagamento.

16.8 Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à CDAE (mediante preenchimento do formulário de solicitação de repagamento – ANEXO V) no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

XV –LEIA-SE

16. DO REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE

16.1. Os estudantes selecionados neste processo seletivo terão direito ao (s) auxílio (s) a que forem contemplados conforme previsto na tabela 2, estando condicionados à manifestação de ciência e concordância com os termos de concessão do Auxílio, observada a duração do curso e o acompanhamento sistemático pela CDAE do Campus Samambaia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

16.4. O pagamento do (s) Auxílio (s) repassados aos estudantes está condicionado à frequência mensal do(a) estudante que deve ser igual ou superior a 75%, atestada pela Direção Geral do Campus.

§ 1º Enquanto as atividades letivas estiverem sendo realizadas de maneira não-presencial, a frequência do estudante está condicionada à realização e apresentação das atividades remotas. Assim, a frequência será contabilizada pelos professores responsáveis pelas componentes curriculares e repassadas à CDAE pela coordenação de curso.

§ 2º Caso as atividades letivas presenciais sejam retomadas, a frequência dos estudantes será contabilizada também a partir do comparecimento às aulas presenciais.

§ 3º A frequência mensal dos estudantes será verificada a partir do mês de agosto de 2020.

16.6. O pagamento da parcela poderá ser feito novamente, mediante manifestação por e-mail (agendamento.csam@ifb.edu.br) ou mediante preenchimento e entrega do formulário de solicitação de repagamento - Anexo V CDAE do *Campus* Samambaia, mediante prévio agendamento através do email: agendamento.csam@ifb.edu.br, em até 3 (três) dias úteis após o prazo para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda do prazo acompanhado de documentação que comprove o impedimento para comparecer à agência bancária no período estabelecido para resgate da ordem de pagamento.

16.8 Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à CDAE mediante manifestação por e-mail (agendamento.csam@ifb.edu.br) ou mediante preenchimento e entrega do formulário de solicitação de repagamento – Anexo V CDAE do *Campus* Samambaia no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

XVI – ONDE SE LÊ

17. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

17.1 O auxílio será suspenso caso o estudante não tenha atingido a frequência nas aulas presenciais de, no mínimo, 75% no mês apurado.

XVII – LEIA-SE:

17. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

17.1 O auxílio será suspenso caso o estudante não tenha atingido a frequência nas aulas de, no mínimo, 75% no mês apurado.

XVIII – ONDE SE LÊ:

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.4 Em hipótese alguma será fornecido resultado por telefone, fax ou e-mail.

XIX – LEIA-SE:

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.4 Enquanto as atividades letivas estiverem sendo realizadas de forma remota, recomenda-se que, quando possível, os estudantes utilizem preferencialmente os meios virtuais de atendimento, como os formulários eletrônicos e e-mails. É dever do estudante acompanhar as publicações no site do IFB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

18.4.1 Posteriormente, poderão ser solicitados aos estudantes e responsáveis, a assinatura de documentos impressos referentes aos formulários de recurso, Termo de Concessão e solicitações de repagamento.

12 de agosto de 2020.


Paulo Henrique Sitva Ribeiro
Diretor-Geral
Portaria nº 567, de 07/05/2019
IFB Campus Samambaia